### CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - http://www.cmm.pr.gov.br

## SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2017.

## A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

### **APROVA:**

Dispõe sobre a campanha Pequenas Corrupções — Diga Não, a ser instituída pelo Poder Legislativo do Município de Maringá.

**Art. 1.º** O Poder Legislativo do Município de Maringá instituirá a campanha **Pequenas Corrupções – Diga Não**.

**Parágrafo único.** A campanha descrita no *caput* deste artigo deverá ser realizada semestralmente, preferencialmente nos meses de março e setembro, e destacar as seguintes situações de pequenas corrupções:

I – falsificar carteirinha de estudante;

II – roubar TV a cabo;

III – comprar produtos falsificados;

IV – aceitar troco errado;

V – apresentar atestado médico falso;

VI – tentar subornar agente de trânsito para evitar multas;

VII – bater ponto pelo colega de trabalho;

VIII – furar fila;

IX – colar na prova;

X - não dar nota fiscal;

XI – falsificar assinaturas;

XII – desrespeitar assento reservado no ônibus;

XIII – estacionar em vaga especial;

XIV – declarar informações falsas no Imposto de Renda;

XV – copiar trabalho acadêmico da internet;

XVI – vender voto.

1 de 2 04/07/2017 17:45

- **Art. 2.º** O objetivo da campanha descrita no art. 1.º é conscientizar os cidadãos para a necessidade de combater atitudes antiéticas, ou até mesmo ilegais, que costumam ser culturalmente aceitas e ter a gravidade ignorada ou minimizada.
- **Art. 3.º** Para a realização da campanha Pequenas Corrupções Diga Não, o Poder Legislativo poderá realizar palestras e seminários, promover a distribuição de cartazes, panfletos e *folders*, e empregar outros meios de comunicação que contribuam para a consecução dos objetivos propostos.
- **Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
  - Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de maio de 2017.

# CARLOS EMAR MARIUCCI Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por Carlos Emar Mariucci, Vereador, em 05/06/2017, às 17:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0052330** e o código CRC **6CDDA03E**.

17.0.00003008-2 0052330v3

2 de 2 04/07/2017 17:45